



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 27 DE maio DE 1.955.

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, com assistência do Estado, o levantamento da planta topográfica e cadastral do município.

Artigo 2º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, na qualidade de simples empreiteira, podendo para esse fim firmar termos ou contratos respectivos com Secretarias de Estado, quaisquer obras estaduais e o Governo do Estado venha realizar, por sua conta, dentro do território do município;

Artigo 3º) - Fica o Governo do Município autorizado a executar as obras de construção seguintes:

- jardins públicos na sede do município e no distrito de Carapicuíba;
- prédio destinado ao matadouro municipal;
- abrigo de onibus na sede e no distrito de Carapicuíba;
- construção de cemitério municipal do distrito de Carapicuíba;
- construção do prédio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.
- construção de um mictório na sede e em Carapicuíba para homens e mulheres;
- uma praça de esportes municipal;
- construção de parques infantis na sede e distrito.

Artigo 4º) - As despesas com a execução das obras de que trata a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias e por crédito aberto para este fim pelo Poder Legislativo.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barueri, 27 de maio de 1.955.

O Prefeito Municipal

-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

Handwritten notes:
A comissão de legislação foi fundada verbalmente pela Presidência que se quer
24-5-55
Votou em Pres.

Handwritten notes:
Quida as Comissões
apenas provavelmente
discutir-se na Ordem do Dia
27-5-55
Votou em Pres.

Handwritten notes:
Aprovado - 1ª discussão
discutir-se na Ordem do Dia
na próxima sessão.

Handwritten notes:
Votou em Pres.
29
Houve a sessão de 29
discussão de 31-5-55
Votou em Pres.